

TABELA DE SALÁRIO AULA PROFESSORES DE ITABORAI/TANGUÁ

MAIO/2019

Os salários dos professores dos municípios abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho serão **reajustados** da seguinte forma:

a) em 5% (cinco por cento), em **1º de maio de 2019**, cujo percentual deverá incidir sobre os salários praticados em abril de 2019, admitindo-se as deduções dos valores correspondentes às antecipações salariais devidamente comprovadas.

⇒ A partir de **1º de maio de 2019**, os valores da hora-aula dos professores, para efeito de **pisos salariais**, serão os seguintes:

a) Da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental: **R\$ 9,92** (nove reais e noventa e dois centavos);

b) Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental: **R\$ 16,59** (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos);

c) Ensino Médio: **R\$ 16,59** (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Considerar-se-á, para efeito de cálculo da remuneração mensal do professor, o mês constituído de quatro semanas e meia (artigo 320, § 1º, da CLT), cujo resultado deverá ser acrescido de 1/6, a título de repouso semanal remunerado (Súmula 351, do TST).

Fórmula para o cálculo do salário mensal:

[Nº de aulas semanais x 4,5] + 1/6 a título de Repouso Remun. = Salário bruto

Piso da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental

⇒ No período de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 o valor do salário mensal dos professores da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com um turno constituído de uma carga horária diária de 240 (duzentos e quarenta) minutos, não poderá ser inferior a **R\$ 1.249,92** (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), resultante do salário base de R\$ 1.071,36 (um mil e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), obtido pela multiplicação do valor da hora-aula correspondente ao respectivo segmento por 4,8 horas-aula diárias (considerando a duração da hora-aula de 50 minutos para efeito de pagamento salarial), vezes 5 dias na semana e vezes 4,5 semanas no mês (artigo 320, § 1º, da CLT), acrescido de R\$ 178,56 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade, considerando o valor da hora-aula também correspondente ao respectivo segmento.

SINDICATO DOS PROFESSORES DE NITERÓI E REGIÃO (NITERÓI - SÃO GONÇALO - MARICÁ - ITABORAÍ - TANGUÁ)

Sede - Av. Amaral Peixoto, 370 grupos 823/26/27 - Centro- Niterói - RJ CEP 24020-076- Tel.(fax) (21) 2719-3716
Subsede - Av. Feliciano Sodré, nº 215 - Sala 306 - Centro- São Gonçalo- RJ/ CEP 24440-440- tel. (21) 2712-4457
site: www.sinpronitregiao.org.br/ e-mail: diretoria@sinpronitregiao.org.br CNPJ 30.132.443/0001-05

Filiado a: FETEEJ/ CONTEE/ CUT